

FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7787 - Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2009

1) – CIRCULAR DEPARTAMENTO DE NORMAS ESTATUTÁRIAS

Levo ao conhecimento dos interessados Circular do Departamento de Normas Estatutárias.

“Tendo em vista que dispositivos presentes em Regulamentos de competições organizadas em 2009 condicionam a participação dos clubes nos torneios do próximo ano ao cumprimento de determinadas exigências, estipulando como prazo fatal para apresentação de documentos o dia 29.10.09, a Federação de Futebol do estado do Rio de Janeiro, por extensão, resolve fixar, para efeito de solicitação de licença esportiva para a temporada de 2010, a mesma data como limite para todos os interessados formalizarem seus pedidos junto ao nosso protocolo, independente de divisão, ressaltando que não serão apreciados os expedientes encaminhados posteriormente. Idêntico procedimento e prazo para os filiados que pretendem retornar às suas atividades na próxima temporada”.

2) – SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos a decisão(ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) neste STJD no dia 08.09.09

1 – Processo nº 203/2009 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Leandro Luchese Guerreiro, atleta do Botafogo F.R.

Auditor Relator: Dr. Wagner Nascimento

Resultado: “Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso para no mérito por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Segunda Comissão Disciplinar que absolveu o atleta Leandro Luchese quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD”.

2 – Processo nº 190/2009 – Recurso Voluntário: Recorrente: Procuradoria da Segunda Comissão Disciplinar – Recorrido: Duque de Caxias C.

Auditor Relator: Dr. Flávio Zveiter

Resultado: “Por unanimidade de votos se conheceu do Recurso, para no mérito dar-lhe provimento para multar o Duque de Caxias FC por CR\$ 10.00,00 mais a perda de mando de campo por 1 (uma) partida, por infração ao Art. 213 do CBJD, divergindo Dr. José Mauro Couto de Assis que negava-lhe provimento mantendo a decisão da Segunda Comissão disciplinar que absolveu o Duque de Caxias quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD.”

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 183/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Termo Aditivo Contratual
 - Rescisão
 - Transferências

► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*

 - Registros
 - Revalidação
 - Transferências

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim as seguintes comunicações:

- nº 528 – Despacho do Presidente

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**



Boletim Oficial nº 7787

09.10.09

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 09 DE OUTUBRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 183

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

FLUMINENSE FC

BRUNO FARIAZ ARAÚJO
MATEUS AZEVEDO HILARIO

MACAÉ ESPORTE FC

UILIAN SOUZA DA SILVA

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS REGISTRADOS PELA CBF

MACAÉ ESPORTE FC

OTAVIO DUTRA
STEVE LOIC MBOUS

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

FLUMINENSE FC

BRUNO FARIAZ ARAÚJO
MATEUS AZEVEDO HILARIO

INDEPENDENTE EC MACAÉ

DANIEL TARGINO DE MIRANDA
DAVENILSON DOS SANTOS BATISTA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

FENIX 2005 FC LTDA

CLECIO NASCIMENTO SANTOS, TRANSF. P/ PARANOA EC, DA FED.
BRASILIENSE DE FUTEBOL.

SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC

ANDERSON LUIZ SANTOS FERNANDES, TRANSF. P/ APARECIDA EC, DA FED. GOIANA DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

ALESSANDRA KRAPP FIGUEIREDO	160.144
BYANCA BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO	160.135
DAIANE DA SILVA VITAL ASSUMPÇÃO	160.134
FERNANDA FERNANDES DE ANDRADE	160.133
FERNANDA GOMES MOREIRA	160.130
FERNANDA VASCONCELOS SANTOS LIMA	160.147
FLÁVIA CHRISTINE OLIVEIRA DE SANTANA	160.129
LETÍCIA IZIDORO LIMA DA SILVA	160.132
LÍVIA OLIVEIRA MENDES	160.141
RAISSA DO AMARAL MORAES	160.142
RAYANE CRISTINE DOS SANTOS MELO MACHADO	160.140
RAYANE DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	160.139
THAÍSA ABREU DOS SANTOS	160.138
VANESSA FARONI BRANDÃO MARINHO	160.137
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	160.131
YASMIN JUSTINO DA SILVA	160.136

BANGU AC

BRENDA DO NASCIMENTO BEZERRA	160.154
MARIA EDILEUDA ARAÚJO FARIAS	160.159
VERÔNICA MOLHANO GARCIA	160.152

CR VASCO DA GAMA

GABRIELLY SALGADO SOARES	160.109
RAISA MEDEIROS DE OLIVEIRA	160.106

GUARANI EC

CARLOS HENRIQUE BASTOS	160.149
------------------------	---------

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

JOÃO PEDRO DE BRITO GUIMARÃES	160.116
LUAN CARDOSO LOURENÇO	160.118
PEDRO LUIS MONTEIRO GARCIA	160.114
WESLEY RODRIGO SOARES CORREA	160.120

LIGA VASSOURENSE DE DESPORTOS

ALTAMIRES DE MATTOS SILVA	160.100
AMANDA TEIXEIRA TAVARES	160.164
ANNA CLARA DE SOUZA CRUZ	160.155
BRÍGIDA PAULINO DA COSTA	160.158
EDUARDA ROCHA ERMIDA	160.157
GEICIANE VIEIRA PERADELES	160.162
LUCIELE DE OLIVEIRA ROSA	160.161
NICOLLI AMELLIE DE FREITAS ELEUTÉRIO	160.150
PALOMA DA CUNHA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	160.099
RAFAELA DE DEUS BRONZATO	160.163
TALICE SILVA SOARES	160.160
TAYNÁ DA SILVA COELHO	160.002

REVALIDAÇÃO DE ATLETA AMADOR

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

JOSÉ VICTHOR DOS SANTOS GIUSTI	154.277
--------------------------------	---------

TRANSFERÊNCIA DE ATLETA AMADOR

GUARANI EC

LUCIANO CARVALHO DE SOUZA, TRANSF. DO CERES FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AA PORTUGUESA

CAIO FIGUEIREDO MOURA PEREIRA	157.919
-------------------------------	---------

BANGU AC

MARCOS OTHAVIO LEMOS DE SOUZA	156.768
-------------------------------	---------

CE ARRAIAL DO CABO

RODRIGO LEITE DA SILVA COSTA	155.569
------------------------------	---------

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2009.

Comunicação nº 528/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 1019/09: Denúncia

Reclamante: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: André Luiz P. da Mota, Éderson Dias

Marcelino e Flavio de Lira Tinoco

- 1. Recebido e acolhido o pedido de arquivamento da D. Procuradoria;**
- 2. Publique-se e Cumpra-se.**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**